

**OFÍCIO Nº 152/2026/GAB/CMTJ**

Alto Garças – MT, 15 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Nobres Vereadores, encaminho para análise, apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 005/2026 – Cria a Procuradoria Geral do Município de Alto Garças, dispõe sobre sua organização, atribuições e regime jurídico dos procuradores jurídicos municipais, altera a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, e institui o fundo especial da Procuradoria Geral do Município.
- Projeto de Lei nº 008/2026 – Atualiza os valores das funções gratificadas de Supervisor e Chefia de Divisão, bem como estabelece mecanismo anual de recomposição inflacionária;
- Projeto de Lei nº 015/2026 – Reorganiza a estrutura técnica da área de engenharia municipal, amplia o quadro de engenheiros civis e fixa o vencimento base da categoria;
- Projeto de Lei nº 020/2026 – Altera o vencimento do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, visando adequar a remuneração às atribuições estratégicas relacionadas à comunicação institucional, transparência pública e gestão dos canais oficiais do Município.
- Projeto de Lei nº 028/2026 – Dispõe sobre a transformação gradual dos cargos de Auxiliar de Enfermagem em cargos de Técnico em Enfermagem, promovendo a modernização e valorização da estrutura da saúde municipal.
- Projeto de Lei nº 047/2026 – Altera o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025, e o Anexo III da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, para ampliar a quantidade de função gratificada específica, e dá outras providências.



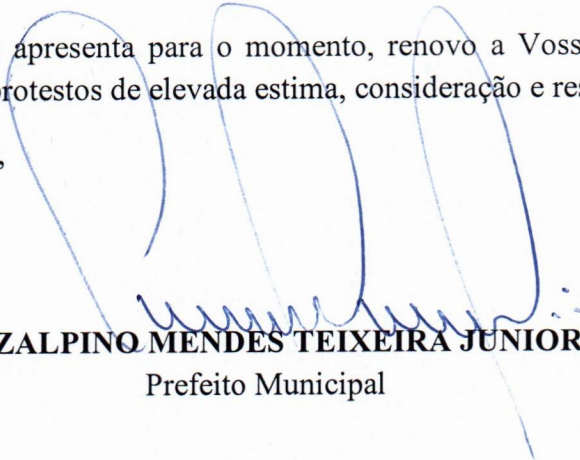
PREFEITURA  
**ALTO GARÇAS**  
*Nosso legado é o futuro*

As proposições encaminhadas possuem relevante interesse público e administrativo, visando à valorização dos servidores municipais, ao fortalecimento das políticas públicas de educação e saúde, bem como ao aprimoramento da estrutura técnica e organizacional da Administração Pública Municipal, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população de Alto Garças.

Diante da relevância das matérias, contamos com a costumeira atenção, comprometimento e colaboração desta Casa Legislativa para análise e apreciação dos referidos projetos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,



**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 020 DE, 03 DE MARÇO DE 2026.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011, PARA ALTERAR VENCIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O item 04 do quadro de cargos em comissão constante do art. 9º da Lei Municipal nº 1.463, de 3 de junho de 2025, que alterou o Anexo II da Lei Municipal nº 874, de 8 de novembro de 2011, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

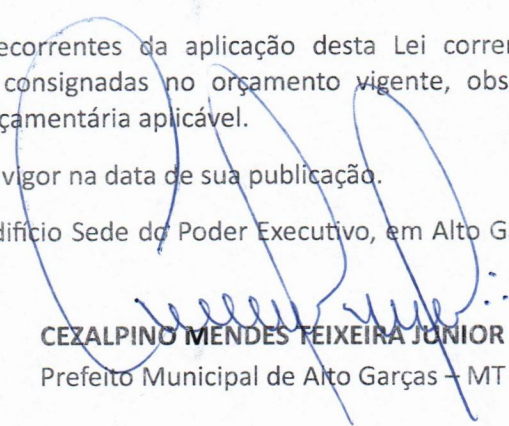
**Art. 2º** Em decorrência da alteração promovida por esta Lei, o Anexo II da Lei Municipal nº 874, de 8 de novembro de 2011, fica atualizado, exclusivamente quanto ao cargo em comissão de Assessor de Imprensa, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.463, de 3 de junho de 2025, e da Lei Municipal nº 874, de 8 de novembro de 2011, que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **03 de março de 2026**.

  
**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT



PREFEITURA  
**ALTO GARÇAS**  
Nosso legado é o futuro

**ANEXO ÚNICO - ALTERAÇÃO DO ITEM 04 DO QUADRO CONSTANTE DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 3 DE JUNHO DE 2025, E DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011**

REF.	CARGO	Quant.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REQUISITOS PARA A INVESTIDURA	PADRÃO DE VENCIMENTO
04	Assessor de Imprensa	01	produzir, revisar e divulgar conteúdos de interesse público e atos oficiais do Executivo; gerenciar os canais de comunicação social e digital da Prefeitura; promover a imagem institucional do governo municipal perante a sociedade; realizar divulgação, cobertura jornalística, acompanhamento e publicação dos atos oficiais e eventos do Executivo; assessorar as campanhas institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal; assessorar o desenvolvimento de material publicitário relativo às campanhas de interesse da população, promovidas pela Prefeitura Municipal; preparar e expedir as matérias para a Imprensa, divulgando os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação; desenvolver projetos de comunicação voltados à educação para os meios de comunicação de massa; criar sistemas de comunicação com a sociedade de forma a garantir o direito do cidadão às informações sobre a administração pública e suas atividades; Inserir e manter atualizadas, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Garças, informações institucionais sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, incluindo nomeações, contatos funcionais e localização das unidades administrativas;	Ensino médio completo	R\$ 7.233,05



PREFEITURA  
**ALTO GARÇAS**

*Nosso legado é o futuro*

			<p>Disponibilizar, no site oficial da Prefeitura, matérias e conteúdos informativos relacionados a atos oficiais do Executivo, campanhas institucionais, serviços públicos ofertados e demais temas de interesse coletivo;</p> <p>Administrar e atualizar os perfis institucionais da Prefeitura Municipal de Alto Garças em redes sociais, zelando pela publicação de conteúdo de interesse público e pela coerência comunicacional entre os canais digitais;</p> <p>Assegurar que todas as publicações nas mídias sociais institucionais estejam em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal;</p> <p>Exercer a gestão técnica e administrativa dos canais de comunicação digital pertencentes à Prefeitura Municipal, sendo vedado o uso desses meios para fins pessoais, político-partidários ou alheios ao interesse público.</p>		
--	--	--	---	--	--



## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 020 DE, 03 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, com a finalidade de adequar o vencimento do cargo em comissão de Assessor de Imprensa no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente iniciativa decorre da necessidade de atualização e adequação da remuneração do referido cargo às responsabilidades e atribuições atualmente desempenhadas, considerando a crescente complexidade das atividades relacionadas à comunicação institucional no setor público.

Nos últimos anos, as demandas envolvendo transparência pública, divulgação de atos administrativos, gestão de canais digitais, comunicação institucional e interação com a sociedade tornaram-se significativamente mais amplas e exigentes, impondo ao cargo de Assessor de Imprensa responsabilidades estratégicas para o bom funcionamento da Administração Pública.

Entre as atribuições do cargo destacam-se a produção e divulgação de conteúdos institucionais, a gestão dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, o acompanhamento e divulgação dos atos do Poder Executivo, bem como a administração das redes sociais institucionais e do portal oficial do Município, sempre em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Nesse contexto, a adequação do vencimento visa reconhecer a relevância estratégica da comunicação pública, especialmente no que se refere à garantia do direito do cidadão à informação, ao fortalecimento da transparência administrativa e à ampliação do acesso da população às ações e serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a comunicação institucional exerce papel fundamental no fortalecimento da relação entre a Administração Pública e a sociedade, contribuindo para a divulgação de políticas públicas, programas governamentais e serviços de interesse coletivo.

Assim, a presente proposta busca adequar a estrutura administrativa do Município às atuais necessidades de gestão pública, promovendo melhores condições para o desempenho das atividades relacionadas à comunicação institucional.

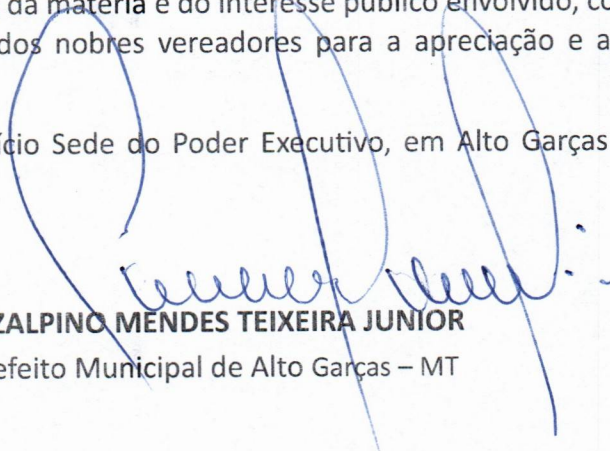


PREFEITURA  
**ALTO GARÇAS**

*Nosso legado é o futuro*

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **03 de março de 2026**.

  
**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT